



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

LEI Nº 1.901 -

de 02 de maio de 1974.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

PAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os níveis de vencimentos constantes da Tabela aprovada pela Lei nº-/1874, de 28/12/1972, anexa à Lei nº 1735, de 27/11/1970.

PARÁGRAFO 1º - O aumento concedido pela presente lei é extensivo aos inativos e pensionistas.

PARÁGRAFO 2º - Fica revogado o Abono Provisório, concedido ao funcionalismo municipal, pela Lei nº 1921, de 20/12/1973.

ARTIGO 2º - O item III, do artigo 58, da Lei nº 1735, de 27 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Salário Família, correspondente à quantia fixa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), concedido a todo servidor ativo ou inativo que tiver dependentes, considerados estes os que vivam, total ou parcialmente, às expensas do servidor".

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço da Fazenda Municipal, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 431.829,16 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e dezesseis centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL	Cr\$	13.143,40
3.2.3.1.00 - INATIVOS.....	Cr\$	4.760,00
3.2.3.3.00 - SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	360,80
<u>1.0.0 - GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	14.869,86
<u>1.1.0 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u>		
3.1.1.1.21 - PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	3.848,50
3.2.3.3.21 - SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	280,40
<u>1.2.0 - SEÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL</u>		
3.1.1.1.96 - PESSOAL CIVIL	Cr\$	4.539,70
3.2.3.3.96 - SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	53,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

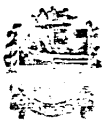
ESTADO DE SÃO PAULO

(fls.2)

LEI Nº 1.981 -

de 02 de maio de 1974.-

1.3.0 -	<u>SEÇÃO DE ENSINO PRIMÁRIO</u>		
	<u>ENSINO DE PRIMEIRO GRAU</u>		
3.1.1.1.61 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	24.020,48
1.3.1 -	<u>SETOR DE MERENDA ESCOLAR</u>		
3.1.1.1.61 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	16.873,52
1.3.0 -	<u>SEÇÃO DE ENSINO PRIMÁRIO</u>		
	<u>ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL</u>		
3.1.1.1.63 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	2.722,62
1.4.0 -	<u>SEÇÃO DO MARACÓURÇ</u>		
3.1.1.1.96 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	11.936,78
1.5.0 -	<u>CORPORACÃO MUSICAL DR.DANIÃO PINHEI</u>		
	<u>RO MACHADO</u>		
3.1.1.1.65 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	1.232,00
1.6.0 -	<u>SETOR DA SUB-PREFEITURA DE VITÓRIA-</u>		
	<u>NA</u>		
3.1.1.1.09 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	4.953,80
3.2.3.3.09 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	300,80
1.7.0 -	<u>SETOR DA SUB-PREFEITURA DE RUBIÃO</u>		
	<u>JÚNIOR</u>		
3.1.1.1.09 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	1.122,10
3.2.3.3.09 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	180,40
2.0.0 -	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>		
3.1.1.1.05 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	6.353,20
3.2.3.1.05 -	INATIVOS.....	Cr\$	87.817,94
3.2.3.3.05 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	550,00
2.1.0 -	<u>SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE</u>		
3.1.1.1.05 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	4.985,40
3.2.3.3.05 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	137,60
2.2.0 -	<u>SEÇÃO DE PESSOAL</u>		
3.1.1.1.05 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	3.588,44
2.3.0 -	<u>SEÇÃO DE COMPRAS</u>		
3.1.1.1.05 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	7.029,70
3.2.3.3.05 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	314,40
3.1.0 -	<u>SEÇÃO DE CONTADORIA</u>		
3.1.1.1.16 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	12.979,95
3.2.3.3.16 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	494,80
3.2.0 -	<u>SEÇÃO DE TESOUREARIA</u>		
3.1.1.1.11 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	4.422,07
3.2.3.3.11 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	53,60
3.3.0 -	<u>SEÇÃO DE LANÇADORIA</u>		
3.1.1.1.11 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	22.424,64
3.2.3.3.11 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	1.350,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ANEXO DE SUPLEMENTAÇÃO

(Fls. 1)

LEI Nº 1.931 -

de 02 de maio de 1974.-

3.4.0 -	<u>SEÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS</u>		
3.1.1.1.11 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	2.550,08
3.2.3.3.11 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	26,80
4.0.0 -	<u>SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS</u>		
	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>		
3.1.1.1.90 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	8.643,94
4.1.0 -	<u>SEÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</u>		
3.1.1.1.94 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	43.534,30
3.2.3.3.94 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	727,60
4.1.2 -	<u>SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS</u>		
3.1.1.1.42 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	8.885,62
4.2.0 -	<u>SEÇÃO DE GARAGEM E OFICINA</u>		
3.1.1.1.99 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	30.097,32
3.2.3.3.99 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	386,40
4.3.0 -	<u>SEÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
3.1.1.1.99 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	19.399,27
3.2.3.3.99 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	1.608,40
4.3.1 -	<u>SETOR DE PARQUES E JARDINS</u>		
3.1.1.1.95 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	6.410,26
3.2.3.3.95 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	164,80
4.3.2 -	<u>SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</u>		
3.1.1.1.92 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	36.022,97
3.2.3.3.92 -	SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cr\$	428,00
4.4.0 -	<u>SEÇÃO DE CEMITÉRIOS</u>		
3.1.1.1.97 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	3.508,80
5.0.0 -	<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA</u>		
3.1.1.1.05 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	4.340,00
5.1.0 -	<u>SEÇÃO DE PROCURADORIA E CONSULTORIA</u>		
3.1.1.1.05 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	7.393,70
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr\$	431.829,16

ARTIGO 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução total e parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas na mesma importância:

	<u>PODER EXECUTIVO</u>		
1.0.0 -	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
4.1.3.0.79 -	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	Cr\$	30.000,00
2.0.0 -	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>		
3.2.3.2.05 -	PENSIONISTAS.....	Cr\$	2.019,50
3.0.0 -	<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>		
	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>		
3.1.1.1.10 -	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	6.454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DO PARANÁ

(fls.4)

LEI Nº 1.931 -

de 02 de maio de 1974 -

4.3.1.2.13 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
EMPRÉSTIMOS INTERNOS.....	Cr\$	25.000,00
4.0.0 - SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS		
GABINETE DO DIRETOR		
4.1.1.0.02 - OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$	65.000,00
4.1.1.0.42 - OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$	20.000,00
4.1.1.0.66 - OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$	120.000,00
4.1.1.0.89 - OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$	50.000,00
4.1.7.0.77 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS.....	Cr\$	100.000,00
4.1.2 - SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS		
3.1.3.0.42 - SERVIÇOS DE BARBEIROS.....	Cr\$	6.901,66
6.0.0 - APOSSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.1.1.05 - PESSOAL CIVIL.....	Cr\$	6.454,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL	Cr\$	431.829,16

ARTIGO 5º - Considerando-se que parte dos recursos a serem utiliza-/
dos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º da presente /
lei, constam do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela
lei nº 1.911, de 9 de Novembro de 1.973, fica alterado o quadro de /
discriminação dos investimentos, que passará a vigorar, conforme dis-/
criminação abaixo especificada, no que tange as seguintes codifica-/
ções referente ao exercício de 1.974, a saber:

4.1.1.0.02 - OBRAS PÚBLICAS		
PAÇO MUNICIPAL		
a) - Projeto.....	Cr\$	NIHIL
b) - Execução.....	Cr\$	NIHIL
4.1.1.0.42 - OBRAS PÚBLICAS		
I-DESAPROPRIAÇÕES DIVERSAS		
SISTEMA RODOVIÁRIO.....	Cr\$	10.000,00
4.1.1.0.66 - OBRAS PÚBLICAS		
I-GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES		
a) - Projeto.....	Cr\$	NIHIL
b) - Desapropriações.....	Cr\$	NIHIL
c) - Execução.....	Cr\$	NIHIL
II-QUADRA DE ESPORTES		
a) - Execução.....	Cr\$	NIHIL
4.1.1.0.89 - OBRAS PÚBLICAS		
CIDADE CRIANÇA		
a) - Projeto.....	Cr\$	NIHIL
b) - Execução.....	Cr\$	NIHIL
4.1.3.0.79 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
Automóveis, moto-caminhões e outros		
veículos de tração mecânica.....	Cr\$	NIHIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

(Fls.5)

LEI N. 1.111 -

de 02 de maio de 1974.-

4.3.1.1.13 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
EMPRÉSTIMOS INTERMOS..... Cr\$ 244.904,27

4.3.7.0.77 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
I-CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS PARA
A REESTRUTURAÇÃO DE RIOS..... Cr\$ NÍLIL

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por/
conta das verbas próprias do Orçamento Vigente, especificadas e su-/
plementadas de acordo com o disposto no artigo 3º da presente Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1974.

ARTIGO 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 02 de maio de 1974.-

O PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO PAGANINI

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publica-
ções da Prefeitura Municipal, aos 02 de maio de 1974-119º ano de -/
fundação de Botucatu.-O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

jnf